



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO  
Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL Nº 1117 DE 27 SETEMBRO de 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA  
LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 197/2022  
E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº  
171/2023 AUTORIZANDO TRANSPOSIÇÃO E  
TRANSFERÊNCIA DE SALDOS FINANCEIROS  
REMANESCENTES DE FUNDOS DE SAÚDE DA  
UNIÃO E DO ESTADO DE MINAS GERAIS”.**

O Exmo. Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transposição ou transferência orçamentária e financeira dos saldos remanescentes do Fundo de Saúde conforme Lei Complementar Federal nº 197 de 06 de dezembro de 2022 e Lei Complementar Estadual nº 171 de 09 de maio de 2023.

**Art. 2º.** A transferência ou transposição, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 27 de setembro de 2023.

**Valdir Ribeiro de Barros**  
**Prefeito do Município de Dores do Turvo**